



DECRETO Nº. 43, de 30 de agosto de 2021.

Altera Decreto Municipal nº 40, de 27 de julho de 2021 e adota outras disposições.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Leis Estaduais e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 39, de 26 de julho de 2021, que regulamenta a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes Decreto nº 40, de 27 de julho de 2021, para abranger um maior número de participantes pela Lei Aldir Blanc;

DECRETA:

Art. 1º - Para fins da execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), ficam criadas 41 (quarenta e uma) vagas, sendo 40 (quarenta) para o agente individual e 02 (duas) para o agente coletivo, para atender propostas/projetos que atendam as categorias culturais previstas no Art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo Único: Fica estabelecido o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta e dois mil reais) destinado a categoria de propostas/projetos individuais e o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) destinado a categoria de propostas/projetos que beneficiem coletividades culturais, a serem especificados pelo edital de seleção pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e altera o Decreto nº 40 de 27 de julho de 2021, somente quanto ao disposto no art. 1º, mantendo-se as demais disposições inalteradas.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Poço Dantas/PB, 30 de agosto de 2021.

ITAMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), SEGUNDA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 43, de 30 de agosto de 2021.

Altera Decreto Municipal nº 40, de 27 de julho de 2021 e adota outras disposições.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Leis Estaduais e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 39, de 26 de julho de 2021, que regulamenta a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes Decreto nº 40, de 27 de julho de 2021, para abranger um maior número de participantes pela Lei Aldir Blanc;

DECRETA:

Art. 1º - Para fins da execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), ficam criadas 41 (quarenta e uma) vagas, sendo 40 (quarenta) para o agente individual e 02 (duas) para o agente coletivo, para atender propostas/projetos que atendam as categorias culturais previstas no Art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo Único: Fica estabelecido o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta e dois mil reais) destinado a categoria de propostas/projetos individuais e o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) destinado a categoria de propostas/projetos que beneficiem coletividades culturais, a serem especificados pelo edital de seleção pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e altera o Decreto nº 40 de 27 de julho de 2021, somente quanto ao disposto no art. 1º, mantendo-se as demais disposições inalteradas.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Poço Dantas/PB, 30 de agosto de 2021.

ITAMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito Constitucional



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br